



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DO COMERCIO INFORMAL E CATAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEIS QUE TRABALHARAM NO CARNAVAL DE 2020 PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

A PREFEITURA DO RECIFE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS, com esteio na Lei Municipal nº 18.902, de 29 de março de 2022, vem, por meio deste Edital, tornar público o processo de chamamento dos profissionais que trabalharam no comércio informal e na catação de materiais recicláveis, nos polos centralizados e descentralizados do Carnaval de 2020, inscritos ou cadastrados na Secretaria Municipal de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDDHJPD e na Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, e que tiveram suas vidas e famílias afetadas economicamente pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para acesso ao Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval, como compensação aos reflexos das medidas restritivas necessárias à contenção e prevenção da COVID-19.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval para as pessoas físicas, trabalhadores do comércio informal e da catação de materiais recicláveis.

1.1.1 São considerados profissionais do comércio informal e catadores de materiais recicláveis os trabalhadores que foram inscritos ou cadastrados pelas Secretarias de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDDHJPD e na Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, que trabalharam nos polos centralizados e descentralizados do Carnaval de 2020, e que preencherem os pré-requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 18.902, de 29 de março de 2022 e aprovados pela Comissão de Gestão Auxílio Municipal

NN.2022.02.002254



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Emergencial – AME Carnaval 2022.

1.1.2 Será necessário que os profissionais, além de cumprirem os pré-requisitos e objetivos estabelecidos na Lei, que comprovem, também, residência no Município do Recife, sendo aceitas contas de consumo (água, luz, telefone fixo), contrato de aluguel, ou, na falta destes, declaração de residência fornecida pela Unidade de Saúde ou pela Associação de Moradores.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Credenciar pessoas físicas, domiciliadas no Município do Recife, que, devidamente cadastradas ou inscritas em órgãos específicos da Prefeitura do Recife, hajam trabalhado no comércio informal ou na catação de materiais recicláveis durante o Carnaval de 2020, para recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL

3.1. Todo o território do Município do Recife.

4. VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1. O Auxílio Emergencial de que trata este Edital consistirá na concessão de benefício a ser pago em **cota única**, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em favor das pessoas físicas que atendam ao disposto no subitem 7.1.

5. CRONOGRAMA

5.1. A habilitação ocorrerá por comparecimento para preenchimento e assinatura de declaração e apresentação de documentos civis, Registro Geral – RG com foto, CPF, Regularidade de CPF junto à Receita Federal (site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br>), bem como comprovante de residência no Recife, com validade de até seis meses.

5.2. Os locais de comparecimento serão aqueles onde foram feitos os cadastros para atuação nos polos centralizados e descentralizados, durante o Carnaval de 2020, ou seja:

NN.2022.02.002254



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

- a) Catadores de Materiais Recicláveis - Diretoria de Limpeza Urbana – DLU – Av. Recife, nº xx , Areias – Recife;
- b) Comerciantes Informais - Regional Norte – Av. Beberibe, nº1020 – Arruda – Recife;
- c) Comerciantes Informais - Regional Sul – Av. Senador Presidente Kennedy, nº 350 – IPSEP – Recife;
- d) Comerciantes Informais - Regional Centro-Oeste – Rua José Higino, nº 77 - Madalena – Recife.

5.3. O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br).

5.4. Período para habilitação será: 23 de junho a 08 de julho de 2022.

6. ORÇAMENTO

6.1. O presente chamamento público terá um total de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos mil reais) que correrá através da:

Dotação orçamentária nº 5901.08.244.1.204.2.519

Elemento de Despesa 3.3.90.48

Subitem 2

Cód. 01.

7. CADASTRO

7.1. Para habilitação e, portanto, ter direito ao Auxílio Municipal Emergencial - AME Carnaval 2022, o profissional deverá comparecer aos endereços acima descritos, e obedecer aos seguintes critérios:

I - Ser profissional do Comercio Informal e/ou Catadores de Materiais Recicláveis, devidamente cadastrados e que atuaram nos polos centralizados e descentralizados do Carnaval de 2020;

II - Estar domiciliado no Município do Recife há pelo menos 1 ano;

NN.2022.02.002254



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

III - Não possuir vínculo empregatício vigente, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado ou estar recebendo seguro desemprego;

IV - Não ter em seu nome, decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos;

V- Ser aprovado pela análise da Comissão de Gestão do Auxílio Municipal Emergencial - AME Carnaval 2022.

7.2. A solicitação do Auxílio Municipal Emergencial - AME Carnaval 2022 será analisada e deferida ou indeferida por uma comissão nomeada por ato do Prefeito, conforme previsto na Lei Municipal nº 18.902, de 29 de março de 2022.

7.3. A Comissão de Gestão do AME Carnaval 2022, de que se trata esse Edital, será composta por:

1 - **MARIA** ÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 104.133-9;

2 - ROSANGELA AIRES FONTES, matrícula nº 97.315-2;

3 - ELAINA CRISTINA SILVA OLIVEIRA matrícula nº 78.245-3;

4 - ALEXANDRO DA ROCHA ALVES matrícula nº 775-6;

5 - MARCOS MUCARBEL JUNIOR matrícula nº114.691-2.

8. INDEFERIMENTO DO CADASTRO

8.1. Serão indeferidas as solicitações que não atendam ao disposto no subitem 7.1, acarretando seu consequente impedimento em participar do objeto deste Edital.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento do auxílio ocorrerá em parcela única no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), através da rede bancária conveniada com a Prefeitura do Recife.

NN.2022.02.002254



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O profissional do Comércio Informal e/ou Catadores de Materiais Recicláveis, que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, deverá proceder à devolução por meio do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal).

10.2. Os profissionais que atenderem ao presente chamamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

10.3. A falsidade de qualquer informação apresentada poderá acarretar a perda do direito ao recebimento do auxílio, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.4. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, através da Comissão de Gestão do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Para solucionar casos omissos e situações não previstas neste chamamento público, deverá ser encaminhado expediente à Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, para os devidos esclarecimentos.

Recife, 22 de junho de 2022.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

NN.2022.02.002254



Site: pgm.recife.pe.gov.br | Tel.: (81) 3355.8138 | Email: pgm@recife.pe.gov.br

Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE

Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. RioMar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE